



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1627

PUBLICADO *Bulletim Oficial* n.º 3
EDIÇÃO Nº 154 pag. 15
DE 10/10/2007

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ A RECEBER EM DOAÇÃO A ÁREA DE TERRENO URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRÓVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a receber em doação, uma área de terreno urbano com 36.303,04m², objeto da matrícula nº 3867 do Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, de propriedade de Klabin Papéis Monte Alegre, com as seguintes medidas e confrontações:

"área destinada ao Hospital Regional, localizada no talhão 172-A da Guarda Florestal Mandaçaia. Tem o seu O=PP localizado na estrada do contorno à 32,00m da lateral direita da Av. Marechal Floriano Peixoto, daí segue ao rumo de 3°38'18"SW, confrontando com a estrada do contorno numa extensão de 158,11m até o M-1, deflete para a direita e segue ao rumo de 6°03'00"SW, confrontando com a estrada do contorno numa extensão de 81,18m até o M-2, deflete para a direita e segue ao rumo de 82°09'30"SW confrontando com o talhão 172-A numa extensão de 138,36m até o M-3, deflete para a direita e segue ao rumo de 7°25'54"NW, numa extensão de 213,52m até o M-4 deflete para a direita e segue ao rumo de 79°12'06"NE, confrontando com escritório Mandaçaia numa extensão de 19,87m até o M-5, daí segue ao rumo de 75°58'50"NE, por cerca de arame numa extensão de 95,42m até o M-6, daí segue ao rumo de 75°33'18"NE, confrontando ainda com o escritório da Mandaçaia, numa extensão de 73,42m até o M-O=PP do presente memorial delimitando desta forma uma área de 36.303,04m²"

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente à edificação do Hospital Regional, sob pena de reversão do imóvel em caso de desvio de finalidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Estado do Paraná

Recebido em 03/10/07

[Signature]
Secretaria de Administração

[Signature]
ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 03 de outubro de 2007.

[Signature]
ERLOS DANILÓ ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N° 1627

PUBLICADO *Bulletim Oficial do Município*
EDIÇÃO N° 154 pag 15
DE 1a/10/2007

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ A RECEBER EM DOAÇÃO A ÁREA DE TERRENO URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a receber em doação, uma área de terreno urbano com 36.303,04m², objeto da matrícula nº 3867 do Registro de Imóveis da Comarca de Telêmaco Borba, de propriedade de Klabin Papéis Monte Alegre, com as seguintes medidas e confrontações:

"área destinada ao Hospital Regional, localizada no talhão 172-A da Guarda Florestal Mandaçaia. Tem o seu O=PP localizado na estrada do contorno à 32,00m da lateral direita da Av. Marechal Floriano Peixoto, daí segue ao rumo de 3°38'18"SW, confrontando com a estrada do contorno numa extensão de 158,11m até o M-1, deflete para a direita e segue ao rumo de 6°03'00"SW, confrontando com a estrada do contorno numa extensão de 81,18m até o M-2, deflete para a direita e segue ao rumo de 82°09'30"SW confrontando com o talhão 172-A numa extensão de 138,36m até o M-3, deflete para a direita e segue ao rumo de 7°25'54"NW, numa extensão de 213,52m até o M-4 deflete para a direita e segue ao rumo de 79°12'06"NE, confrontando com escritório Mandaçaia numa extensão de 19,87m até o M-5, daí segue ao rumo de 75°58'50"NE, por cerca de arame numa extensão de 95,42m até o M-6, daí segue ao rumo de 75°33'18"NE, confrontando ainda com o escritório da Mandaçaia, numa extensão de 73,42m até o M-O=PP do presente memorial delimitando desta forma uma área de 36.303,04m²

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente à edificação do Hospital Regional, sob pena de reversão do imóvel em caso de desvio de finalidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Estado do Paraná

Recebido em 03/10/2007

[Signature]
Secretaria de Administração

[Signature]
ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 03 de outubro de 2007.**

[Signature]
FEROS DANILÓ ARAÚJO
Prefeito Municipal